LEI Nº 3350 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para implementação do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal de2022, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	9009	Serviços e Programas do SUAS
Proj./Atividade	6947	Manutenção Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor		R$ 220.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial ao orçamento será lastreada pela anulação das seguintes dotações, consignadas no orçamento vigente :

Dotação Orçamentária	**Ficha**	**Valor (R$)**
070208.244.9009.6947 319004	5933	105.000,00
070208.244.9009.6947 319011	5935	20.000,00
070208.244.9009.6947 319113	5939	25.000,00
070208.244.9009.6947 339014	5941	15.000,00
070208.244.9009.6947 339030	5943	25.000,00
070208.244.9009.6947 339033	5945	4.000,00
070208.244.9009.6947 339036	5947	5.000,00
070208.244.9009.6947 339039	5949	19.880,00
070208.244.9009.6945 319011	5805	1.120,00

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 alterados, naquiloque for pertinente e correlato, para lastrear a inclusão do crédito adicional.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante do crédito solicitado, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 18 de Março de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO